



À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA]

REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº PL./0100/2024

Nos termos regimentais, avoquei à relatoria do Projeto de Lei nº PL./0100/2024, de autoria da Deputada Ana Campagnolo, que “Dispõe sobre a denominação de produtos cuja origem seja de proteína vegetal ou proteína animal sintética no Estado de Santa Catarina e adota outras providências”, ao qual se encontra apensado o Projeto de Lei nº PL./0231/2024.

A proposta legislativa estabelece critérios para a rotulagem e comercialização de produtos alimentícios à base de proteínas vegetais ou obtidos por meio de tecnologias de bioinovação que mimetizam produtos de origem animal, com a finalidade de proteger os direitos do consumidor à informação clara e precisa, além de resguardar os setores tradicionais da cadeia produtiva animal.

Dentre os comandos previstos no projeto de lei, destacam-se:

A proibição da utilização de termos como “carne”, “leite”, “queijo”, entre outros correlatos, em produtos que não tenham origem diretamente animal;

A imposição de penalidades para os casos de descumprimento;

A fixação de prazos para adequação da rotulagem por parte das empresas afetadas.

Diante desse contexto, antes de emitir parecer conclusivo no âmbito deste Colegiado, e para melhor embasamento quanto aos aspectos relacionados à defesa do consumidor, rotulagem de produtos, inovação tecnológica e os impactos regulatórios e econômicos à cadeia agroindustrial catarinense, solicito, com amparo no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, a promoção de DILIGÊNCIA do Projeto de Lei nº PL./0100/2024 ao Sindicarne (Sindicato da Indústria de Carnes e Derivados no Estado de Santa Catarina) e à ABBI (Associação Brasileira de Bioinovação), para que encaminhem aos presentes autos suas manifestações sobre a matéria, a fim de subsidiar o voto da relatoria.

Sala das Comissões

Deputado Pepê Collaço
Relator

